

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, sobre emprego público efetivo que especifica.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de dezembro de 2007, sobre definições do emprego público efetivo de procurador do município.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I “Empregos de Provimento Efetivo” nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO
VALDECIR BERTO
FILHO:21589016
831

Assinado de forma digital
por ANTONIO VALDECIR
BERTO
FILHO:21589016831
Dados: 2025.09.15
15:25:34 -03'00'

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Referente ao Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar nº 085/2007:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
04	Procurador do Município	Procurador do Município	20h/sem. ou RDP	R\$7.791,04

a) Conforme criado pela Lei Complementar nº 236, de 09 de março de 2020, art. 1º, inciso V, primeira parte, o Regime de Dedicação Plena RDP fica constituído em gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base;

b) A adesão ao Regime de Dedicação Plena - RDP, previsto no art. 1º, inciso V, primeira parte, da Lei Complementar nº 236, de 09 de março de 2020, é facultativa ao Procurador Municipal, podendo ingressar ou dele se desligar a qualquer tempo, mediante requerimento.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(a),

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar o Anexo I, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, sobre emprego público efetivo que especifica.

Notadamente, pelos padrões de responsabilidade e requisitos dos empregos públicos de advogados públicos, tanto no âmbito do legislativo quanto do executivo, faz-se necessário aplicar mesma carga horária semanal e mesma remuneração base, pelo atendimento da isonomia.

De maneira que a carga horária de 20 horas semanais é uma realidade consolidada na Douta Procuradoria Legislativa, pretende este Projeto de Lei Complementar implementar a necessária equiparação dos pares da advocacia pública do Poder Executivo, garantindo tratamento isonômico entre profissionais que desempenham funções equivalentes.

A proposta também busca modernizar a gestão jurídica municipal, alinhando-se às melhores práticas da administração pública contemporânea, que valoriza a especialização e dedicação plena em funções estratégicas. O caráter opcional do regime preserva a flexibilidade de escolha, respeitando as peculiaridades e preferências profissionais de cada procurador, permitindo que aqueles que desejam maior dedicação ao serviço público possam fazê-lo.

Assim, certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa de Leis na aprovação da matéria do Projeto de Lei Complementar em REGIME DE URGÊNCIA, que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a Seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Impacto Orçamentário

Salário Atual	Salário Proposto	Diferença
7.014,70	7.791,04	776,34

CUSTO 2025

CARGO *	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	FGTS MENSAL	SAL. JAN/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	FGTS JAN-DEZ/13º	TOTAL
Procurador	4	R\$776,34	R\$163,03	R\$62,11	R\$2.329,02	R\$194,09	R\$64,70	R\$529,85	R\$201,85	R\$3.319,50
TOTAL										R\$3.319,50

* a partir de outubro

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2025
DESPESAS COM PESSOAL
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL

156.768.200,00
3.319,50
0,0021

Salário Atual	Salário Proposto	Diferença
7.316,33	8.126,05	809,72

*Reajuste de 4,3%

CARGO	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	FGTS MENSAL	SAL. JAN/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	FGTS JAN-DEZ/13º	TOTAL
Procurador	4	R\$3.238,89	R\$680,17	R\$259,11	R\$38.866,69	R\$3.238,89	R\$1.079,63	R\$8.842,17	R\$3.368,45	R\$55.395,82
TOTAL										R\$55.395,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2026
DESPESAS COM PESSOAL
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL

156.768.200,00
55.395,82
0,0353

Salário Atual	Salário Proposto	Diferença
7.603,86	8.445,41	841,54

*Reajuste de 3,93%

CARGO	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	FGTS MENSAL	SAL. JAN/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	FGTS JAN-DEZ/13º	TOTAL
Procurador	4	R\$3.366,18	R\$706,90	R\$269,29	R\$40.394,15	R\$3.366,18	R\$1.122,06	R\$9.189,67	R\$3.500,83	R\$57.572,88
TOTAL										R\$57.572,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2027
DESPESAS COM PESSOAL
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL

156.768.200,00
57.572,88
0,0367

*Fonte: Relatório focus 05/09/2025 - <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250905.pdf>

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas deste Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Laranja! Paulista/SP, 11 de setembro de 2025

Antonio Valdecir Berto Filho
Prefeito Municipal